ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 28/06/2018
Lagarto, 28 de 06 de 18
Funcionário(a)

LEI N.º 807
DE 28 DE JUNHO DE 2018

Denomina praças no Povoado Brasília e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça JOÃO DAMACENA DE GÓIS, a quadra onde está localizado o mercado João Damacena de Góis, no Povoado Brasília, , neste Município.

Art. 2º. Fica denominada de Praça BALBINO ALVES DE ALMEIDA, a quadra defronte à praça a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa nos citados logradouros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 05, de 28 de junho de 1996.

Lagarto, 28 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Noel Alves de Souza
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 807
DE 28 DE JUNHO DE 2018

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito